



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024

PROCESSO Nº0070/2024

Vinculação: **PLANO DE TRABALHO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC.**

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, **RECONHECE** situação de e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro nos arts. 26, inciso VI e 27 do Decreto nº 8.241/2014, em combinação com a Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, conforme Projeto Básico apresentado pelo Coordenador do Projeto.

1.2. Do Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À CONTRATANTE, OBJETIVANDO ASSESSORIA CONSULTIVA PARA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS, NOS TERMOS DA LC 187/2021.**

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio eletrônico da FADETEC e no Diário Oficial da União, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A contratação da empresa **NELSON WILIANS ADVOGADOS** por inexigibilidade de licitação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços especializados de assessoria consultiva para a solicitação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), conforme os termos da Lei Complementar 187/2021, junto ao ministério competente. A empresa atuará em parceria com a entidade para a adequação dos procedimentos administrativos, protocolo do processo administrativo e acompanhamento de possíveis diligências. Além disso, posteriormente,



ajuizará ação judicial com a finalidade de pleitear a recuperação do indébito referente ao direito da entidade à fruição da imunidade tributária, conforme disposto nos artigos 149, combinado com o 240 e 195, § 7º da Constituição da República.

Os serviços oferecidos pela NELSON WILIANS ADVOGADOS são considerados singulares devido à complexidade técnica e especialização necessária para a adequação dos procedimentos administrativos, protocolo do processo administrativo e acompanhamento de possíveis diligências, além do ajuizamento de ação judicial com a finalidade de pleitear a recuperação do indébito.

A qualificação técnica da empresa NELSON WILIANS ADVOGADOS foi apresentada, comprovando, através de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Fundações de Apoio, a execução de objeto similar ao contratado, demonstrando ser a mais adequada para atender a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC.

A NELSON WILIANS ADVOGADOS demonstrou ter experiência comprovada em assessoria consultiva para a solicitação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS em organizações similares, possuindo equipe técnica qualificada e capacitada para lidar com os aspectos legais, contábeis e fiscais envolvidos na adequação dos procedimentos administrativos, protocolo do processo administrativo e acompanhamento de possíveis diligências. Essa expertise especializada é essencial para maximizar os resultados e assegurar a conformidade com as normativas vigentes.

Portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação proporciona uma vantagem técnica significativa, uma vez que a NELSON WILIANS ADVOGADOS já possui metodologias consolidadas e recursos técnicos específicos para o escopo do projeto, o que reduz o risco de falhas e maximiza a eficiência na execução dos serviços. Além disso, considerando os benefícios econômicos diretos para as entidades assistenciais, a adequação dos procedimentos administrativos representa uma oportunidade concreta de otimização de recursos.

Em suma, a contratação da NELSON WILIANS ADVOGADOS por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços especializados de assessoria consultiva para a solicitação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) é plenamente justificável pela singularidade e complexidade técnica



dos serviços, pela expertise comprovada da empresa na área, pela urgência na adequação dos procedimentos administrativos e pela ausência de alternativas viáveis no mercado que possam oferecer o mesmo nível de especialização e eficiência.

3. BASE LEGAL

3.1 A presente contratação tem como base legal o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

4. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante dos dados expostos, Presidente do Conselho Diretor Rafael Correia de Oliveira **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos arts. 26, inciso VI e 27 do Decreto nº8.241/2014, em combinação com a Lei nº14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, e **AUTORIZA** a contratação da empresa NELSON WILIANS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 03.584.647/0017-63, com honorários de 20% (vinte por cento), sobre os valores suspensos e/ou economizados à CONTRATANTE, se concedido o CEBAS pela via administrativa ou judicial, durante o período de validade da Certificação, em regra, 36 (trinta e seis) meses após a publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Em observância ao Princípio da Publicidade e da Transparência, a presente contratação e o extrato do respectivo contrato serão divulgadas no site eletrônico da FADETEC (www.fadetec.org.br) e no Diário Oficial da União.

Salinas/MG, de 05 de agosto de 2024

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor